Câmara (2ª via) 1052

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 566

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Aos feriados religiosos constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 132, de 19.12.1949, inclua-se mais um, a saber: 15 de Agôsto, Assunção de Nossa Senhora.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 13 de Agôsto de 1958.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Justiça da Prov. Resp. São Vicente 13/8/58

Revogada P/ Lei 641

Revogada P/ Lei 632